

ADITIVO Nº 1 À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

Entre as partes, de um lado o Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas de Bento Gonçalves – **SINDIBENTO** (CNPJ nº 89.435.416/0001-46), com sede no Centro Empresarial Bento Gonçalves, na Rua Avelino Luiz Zatt, 95, Bairro Fenavinho, Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Marini (CPF 012.382.870-85); e de outro lado o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Carga Seca, Líquida e Inflamável, Transportes Coletivos, Municipais, Intermunicipais, Turismo, Fretamento e Urbano, Máquinas Rodoviárias, Empresas de Estações Rodoviárias, Condutores de Veículos Automotores, Transporte Internacional, Transporte Escolar de Bento Gonçalves – **SINDITRANS** (CNPJ nº 01.638.320/0001-34), com sede na Rua 10 de Novembro, 667, Bairro Cidade Alta, Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, neste ato, igualmente representado por seu Presidente, Fernando Parisotto (CPF 016.344.790-09), celebram o presente **ADITIVO** por este instrumento e na melhor forma de direito que deverá fazer parte integrante da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada.

Considerando o disposto na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** da Convenção Coletiva de Trabalho ora aditada que trata sobre os descontos da contribuição assistencial dos trabalhadores;

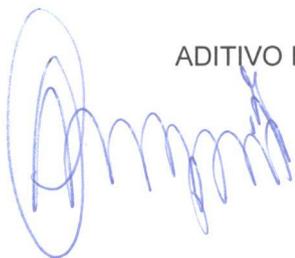
Considerando a necessidade do registro da Convenção Coletiva de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE para que se inicie o prazo para oposição aos descontos pelos trabalhadores;

Considerando que até o presente momento não foi registrada a Convenção Coletiva de Trabalho;

Resolvem as partes signatárias **ALTERAR** o caput da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA**, que vigorará com a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

Convencionam as partes, que as empresas efetuarão descontos de cada trabalhador, sócio e não sócio, em favor do sindicato obreiro correspondente a: 01 (um) dia de salário, no mês de agosto de 2023 e, mais 01 (um) dia de salário, no mês de setembro de 2023, sendo que os valores deverão ser repassados até o dia 10 do mês subsequente ao desconto, mediante depósito bancário na conta de titularidade do sindicato laboral, Banco Caixa Econômica Federal, Agência 0457, Operação 003, Conta Corrente nº 2000-1, CNPJ nº 01.638.320/0001-34.



A

Ficam mantidas, ratificadas e inalteradas todas as demais disposições Constantes da Convenção Coletiva de Trabalho assinada entre as partes em 10 de julho de 2023.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bento Gonçalves, 20 de julho de 2023.



Fernando Parisotto
Presidente do SINDITRANS
CPF-016.344.790-09



Fernando Marini
Presidente do SINDIBENTO
CPF 012.382.870-85